



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BATERIAS DE CHUMBO-ÁCIDO SELADAS PARA URNAS ELETRÔNICAS 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS** E A EMPRESA **UNICOPA INDÚSTRIA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA S.A.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 30/2022

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 2.986.181, expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 799.305.061-87 e, de outro lado, a empresa **UNICOPA INDÚSTRIA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA S.A.**, CNPJ sob o nº 07.589.288/0001-20, neste ato representada por **LEONARDO MACIEL SPINOLA DA CUNHA**, portador da Carteira de Identidade nº 469117400, expedida pela SSP/BA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 671.433.345-53, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente termo aditivo ao Contrato TRE/GO nº 30/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alterar as cláusulas PRIMEIRA e QUINTA do Contrato TRE-GO nº 30/2022, a fim de viabilizar e formalizar o acréscimo de 500 baterias de chumbo-ácido ao objeto contratual, conforme a seguinte tabela, fato que demanda a retificação do valor global da contratação.

Item	Descrição	Unidade de fornecimento Quantidade	Quantidade	Valor unitario (R\$)	Valor total do acréscimo (R\$)
1	Baterias de chumbo-ácido	Bateria	500	R\$ 83,00	R\$ 41.500,00

	selada,12V, 7Ah, com regime de descarga C20			
--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 – A Cláusula Primeira passará a ter a seguinte redação:

"O presente contrato tem por objeto a aquisição de **2.500 (DUAS MIL E QUINHENTAS)** baterias de chumbo-ácido seladas para urnas eletrônicas modelos 2009, 2010, 2011, 2013, 2015 e **2020**, de acordo com as especificações, exigências e prazos constantes no Edital da Licitação e seus Anexos, modalidade Pregão, e proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, no que não conflitar com as disposições do presente contrato."

2.2 - Em razão do acréscimo, a tabela da CLÁUSULA QUINTA (do valor contratual) do contrato terá a seguinte redação:

"O preço a ser pago à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto deste contrato, atualizado com o último lance ofertado e aceito no pregão, é o discriminado abaixo, sendo de **R\$ 207.500,00 (duzentos e sete mil e quinhentos reais)**, o valor total deste contrato.

Item	Descrição	Unidade de fornecimento Quantidade	Quantidade	Valor unitario (R\$)	Valor total (R\$)
1	Baterias de chumbo-ácido selada,12V, 7Ah, com regime de descarga C20	Bateria	2.500	R\$ 83,00	R\$ 207.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, por conta do Programa de Trabalho 02.061.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais – no Estado de Goiás, Natureza de Despesa nº 339030 - Material de consumo - subitem 26; plano interno: UEL MATCON, PTRES: 167864, UGR: 70131, comprometidas pela Nota de Empenho nº 2022NE264.

CLÁUSULA QUARTA - DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento foi elaborado com fulcro no art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, e art. 58, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato TRE-GO nº 30/2022, que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo, remanescem ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, na forma eletrônica, sendo anexada ao processo eletrônico SEI 22.0.000005475-9.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, na data registrada na última assinatura eletrônica.

Assinatura eletrônica

WILSON GAMBOGE JÚNIOR

DIRETOR-GERAL DO TRE/GO

Assinatura eletrônica

LEONARDO MACIEL SPINOLA DA CUNHA

UNICOBA INDÚSTRIA E COMPONENTES ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA S.A.



Documento assinado eletronicamente por **WILSON GAMBOGE JÚNIOR, DIRETOR(A)-GERAL**, em 20/06/2022, às 19:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Maciel Spinola da Cunha, Usuário Externo**, em 23/06/2022, às 10:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0296445** e o código CRC **CDD37C08**.



22.0.000005475-9

0296445v3